

CONTRATO N.º. 003/2022

Termo de Contrato n.º. 003/2022 para contratação de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, que fazem entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e a Empresa MAPFRE Seguros Gerais S/A.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n.º. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF:618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **MAPFRE Seguros Gerais S/A** inscrita no CNPJ:61.074.175/0001-38 com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261/Ala A/18º andar – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador da Carteira de Identidade n.º. 29.499.596 SSP/SP, CPF: 219.802.708-99, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n.º. 00228/2022 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial n.º. 001/2022, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - Relação dos veículos:

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod
1	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	gas/álcool	LPC 9798	951703374	9BWEB05W88P052577	07/08
2	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	gas/álcool	LKO 9058	951696246	9BWEB05W58P054299	07/08
3	VW	Saveiro 1.6 <i>Ambulância</i>	gas/álcool	KNB 8334	951705202	9BWEB05WX8P052421	07/08
4	VW	Gol 1.0	gas/álcool	KOL 0590	861692420	9BWCA05X15T204608	05/05
5	VW	Kombi 1.4 tipo lotação	gas/álcool	LSX 1486	879116579	9BWGF07X36P007417	06/06
6	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LLJ 8563	283035986	9BWAB05U1BP134297	10/11
7	Renault	Ambulância Master L1H1 2.5DCI 16V	diesel	LPP 9954	218757247	93YADCUH6AJ427686	10/10
8	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LLR 8927	474738868	BWAB05U6DP052925	12/13
9	VW	Gol 1.6	gas/álcool	KOW 4087	474750051	9BWAB05UXDP055567	12/13
10	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LQI 8175	474688895	9BWAB05UXDP054242	12/13
11	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LLR 8924	474737233	9BWAB05U5DP054648	12/13
12	VW	Gol 1.0	gas/álcool	KOZ 7261	492430500	9BWAA05U6DT175053	12/13
13	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI <i>Ambulância</i>	diesel	KPW 3760	992675251	935ZCWMNCD2102097	12/13
14	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI <i>Ambulância</i>	diesel	KPW 3762	992675545	935ZCWMNCD2102093	12/13
15	VW	Gol 1.6	gas/álcool	KQQ 9361	1016553983	9BWAB4515FP061951	14/15
16	VW	Space Fox 1.6	gas/álcool	LSF 6262	1014871481	9BWPB45Z0E4151191	14/14
17	Peugeot Citroen	Boxer 2.3 Van 15 lugares	diesel	LRN 5907	1010451747	936ZCWMNCE2136070	14/14
18	Peugeot	Boxer M350 Van 16 lugares	diesel	LMA 2413	998152358	936ZCWMNCEZ116188	13/14
19	Nissan	March S 1.6 16V	gas/álcool	KRL 4825	1073160057	94DFCUK13GB102979	15/16
20	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	LSI 3332	1071493750	94DBCAN17GB112284	15/16
21	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	KRK 9772	1071830691	94DBCAN17GB109163	15/16
22	Renault	Kangoo Express 1.6 16V	gas/álcool	KWY 9160	1073830338	8A1FC1605GL883812	15/16



23	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LRJ4G63	1169624836	9BWAB45U2KT050679	18/19
24	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP2H18	1169492654	9BWAB45U0KT051717	18/19
25	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B40	1169631697	9BWAB45U5KT051776	18/19
26	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B42	1169631000	9BWAB45U3KT051064	18/19
27	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP2H28	1169492719	9BWAB45U8KT051772	18/19
28	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B31	1169627657	9BWAB45U9KT051828	18/19
29	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B46	1169634327	9BWAB45U9KT051067	18/19
30	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B39	1169631565	9BWAB45U4KT051719	18/19
31	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMS8F38	1181532768	9BWAB45U7KT081667	18/19
32	Mercedes-Benz	Sprinter 415 Furgão Ambulância	diesel	LTW3A59	1212561845	8AC906633KE172371	19/19
33	Renault	Master L1 Ambulância	diesel	RKF0G16	1227136223	93YMAFEXALJ064184	19/20
34	Renault	Master para cadeirante	diesel	RKK0I04	1227435441	93YMAFEXCMJ427831	20/21
35	Renault	Master L1 Ambulância	diesel	RJO0F49	1227163263	93YMAFEXALJ145693	19/20
36	Fiat	Ducato Ambulância	diesel	KVS7111	475564391	93W245G34A2049722	09/10
37	Mercedes-Benz	Sprinter 416 CDI 15+1	diesel	RKB1J59	1245653528	8AC907643LE184780	20/20
38	Mercedes-Benz	Sprinter 416 CDI 15+1	diesel	RKO1H94	1245653218	8AC907643LE181304	20/20
39	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	RJD3H87	1268902117	9BWAB45Z1N4003878	21/22
40	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	RIX7E14	1268903210	9BWAB45Z8N4004252	21/22
41	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	RKH4D52	1268972360	9BWAB45Z0N4004259	21/22
42	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	RJZ4A53	1268971836	9BWAB45ZXN4003880	21/22

- CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 – O seguro irá abranger o período compreendido entre as 24 (vinte e quatro) horas do dia 20/02/2022 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 20/02/2023.

2.2 - A prazo de execução do contrato terá o período de abrangência descrito no item anterior, ou seja, 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

- CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor global deste contrato, conforme proposta adjudicada é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), valor este que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses previstas.

3.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e demais custos que venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do preço constante na Cláusula Terceira será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada.

4.2 - O pagamento será feito de forma parcelada em 10 (dez) parcelas fixas, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Mun. de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos A, B e C, do item 04 do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº.001/2022.



5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da CONTRATANTE, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos art. nº 77 e 78.

5.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

- CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei nº. 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito a prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho 1101.10.122.0032.2238.33903900.25000102, conforme Nota de Empenho nº. 404 do dia 18/02/2022.



- CLÁUSULA NONA - FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, 18 de fevereiro de 2022.



CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Giane Aparecida Gioia

ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
DN: cn=B, ou=CP, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS =
CPF A1, ou=VALEDO, ou=NO VALEDO CD, ou=160conferencia, ou=14121951000109,
cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Data: 2022.03.04 13:52:03 -03'00'

CONTRATADA

MAPFRE Seguros Gerais S/A
Alexandre Ponciano Serra

TESTEMUNHAS



CPF: 05756354794

CPF: _____

